



OUT 28 1953
PROTÓCOLO N.º 03412
CLASSIF. 523/305

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Aprovado.
eficácia
4/11/63
Diniz*

REQUERIMENTO N.º 1 565

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que o Govêrno do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa Estadual o projeto de lei n.º 1 292 que trata da majoração das taxas rodoviárias;

CONSIDERANDO que a alteração é, em muitos casos, elevada, não se justificando de maneira alguma;

CONSIDERANDO em especial, que, de acôrdo com a medida pleiteada, as bicicletas e motocicletas até 150 cc. de cilindrada, pela Lei n.º 2 053, de dezembro de 1 952, isenta do pagamento de taxas estaduais, passam a pagar Cr.\$ 250,00 anuais;

CONSIDERANDO que, a ser transformado em lei o projeto em causa, perto de 5 000 ciclistas desta cidade vão ser atingidos;

CONSIDERANDO que a maioria dêsses ciclistas é composta de operários e com orçamento reduzido, não comportando novas despesas,

REQUEIRO, na forma regimental, se officie à Assembléia Legislativa do Estado, pedindo-lhe o pronunciamento contrário à efetivação dessa medida, altamente prejudicial aos interesses do povo em todos os seus itens.

Sala das Sessões, 28/10/1 953.

Lázaro de Almeida
Lázaro de Almeida